



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

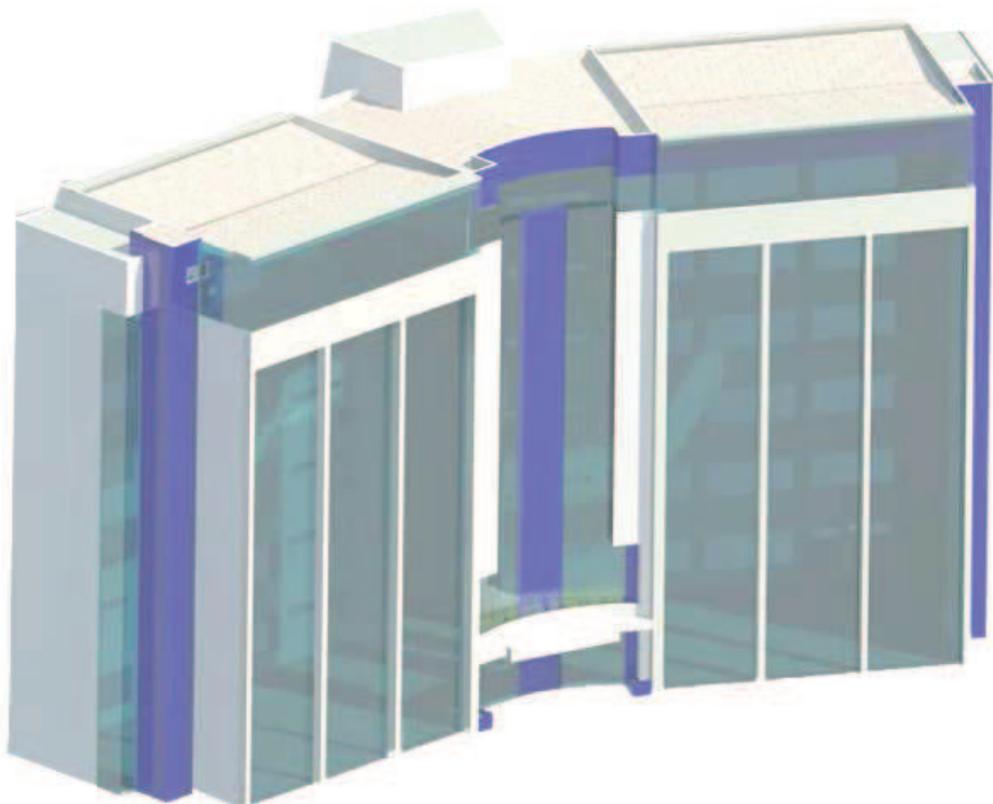
Obra de reforma das fachadas do
Edifício Anexo I do TRE-GO

Goiânia, julho 2019

- 1 -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos



ÓRGÃO CONTRATANTE:
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

ENDEREÇO DA OBRA:
Praça Cívica nº 300, Centro, Goiânia-GO

TIPO DE CONTRATAÇÃO:
Empreitada por Preço Global



ÍNDICE

1.	CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:	4
1.1.	Descrição e nomenclatura utilizada para os prédios	4
2.	RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO ED. ANEXO I:	5
3.	MEDIDAS DE SEGURANÇA:	6
3.1.	Critérios de segurança para trabalhos em altura	6
3.2.	Apresentação de PCMAT	7
3.3.	Canteiro de obras	7
3.4.	Instalação de equipamento de proteção coletiva	7
3.5.	Medidas de segurança para trabalho em altura	8
3.6.	Andaimes suspensos do tipo balancins	9
4.	IMPERMEABILIZAÇÕES E VEDAÇÕES:	9
4.1.	Execução de pingadeira abaixo do peitoril:	10
4.2.	Substituição de chapas metálicas das platibandas	11
4.3.	Tratamento das paredes externas do 6º andar	13
4.4.	Vedação de juntas de granito dos peitoris e em pontos de infiltração nas janelas	14
5.	REVESTIMENTO DO TIPO GRANILHA:	15
5.1.	Características do revestimento	15
5.2.	Aplicação do revestimento:	15
5.3.	Locais de aplicação	17
6.	PINTURA:	19
6.1.	Considerações Gerais	19
6.2.	Locais e tipos de pintura	22
7.	SERVIÇOS DIVERSOS:	23
7.1.	Lavação dos vidros das fachadas	23
7.2.	Retirada, polimento e reinstalação de letreiros	24



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

1. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

1.1. Descrição e nomenclatura utilizada para os prédios

1.1.1. As instalações do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás compõem-se do Edifício Sede histórica, prédio construído na década de 1930, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN em Goiás, e o Edifício Anexo I, inaugurado em 1997.

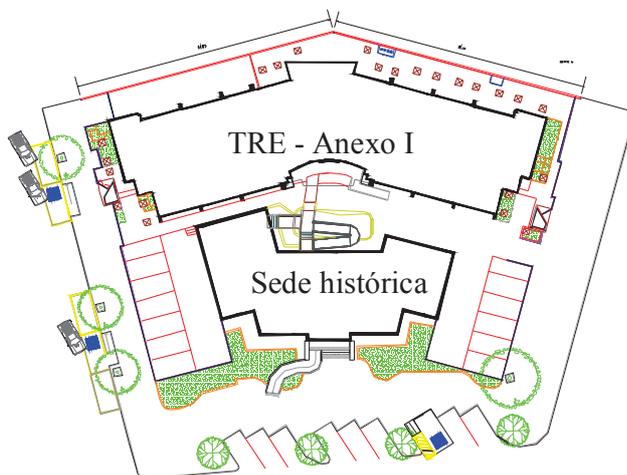


Figura 1 – Implantação TRE-GO – Sede Histórica e Anexo I

1.1.2. Os serviços a serem executados abrangem somente o Edifício Anexo I, contemplando exclusivamente as fachadas principal e laterais do prédio. As fotos abaixo apresentam o prédio objeto de intervenção.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

Figuras 2 – Fachada frontal – Praça Cívica



Figura 3 – Fachadas prédio Sede Histórica e Anexo I

1.1.3. O Edifício Anexo I foi projetado na década de 1990 pela Arquiteta Lícia Camilher Machado Brandão e compõe-se de três blocos contíguos, formando três alas, uma central e duas laterais, disposto em 7 pavimentos e subsolo, com área aproximada de 6.000 m². Apresenta estrutura de concreto armado, com vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias de alumínio e vidro temperado e divisões internas em divisórias mistas de vidro e madeira aglomerada. Contém quatro elevadores, sendo um em cada lateral, com acesso do subsolo ao 5º andar, e dois centrais, com acesso do térreo ao 6º andar. Apresenta, ainda, três torres de escadas, sendo duas laterais e uma central e cobertura com telhas tipo sanduíche;

2. RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO ED. ANEXO I:

- a. Execução de pingadeira;
- b. Substituição das chapas metálicas das platibandas das cortinas de vidro;
- c. Impermeabilização com manta líquida – painel fachada;
- d. Vedação de juntas de peitoris;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

- e. Aplicação de revestimento do tipo granilha nas fachadas, à exceção da fachada posterior, e guaritas de segurança;
- f. Aplicação de textura acrílica na face interna das platibandas;
- g. Pintura esmalte das chapas metálicas das platibandas;
- h. Pintura látex PVA do teto das marquises das guaritas após emassamento;
- i. Lavação dos vidros das fachadas, à exceção dos vidros da fachada posterior;
- j. Retirada, polimento e reinstalação dos letreiros e brasão da fachada principal.

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA:

3.1. Critérios de segurança para trabalhos em altura

3.1.1. Considerando que o prédio em que os serviços serão executados apresenta aproximadamente 29,00 metros de altura e que as normas de segurança do trabalho estabelecem como trabalho em altura aquele executado a 2,00 metros acima do piso inferior, havendo, por consequência, risco de queda, serão necessários, durante a execução dos serviços contratados, cuidados especiais quanto às regulamentações instituídas pela NR –18, que contém medidas de controle e sistemas preventivos de segurança na indústria da construção civil, pela NR –35, que normatiza os requisitos de segurança para trabalho em altura, e outras normas regulamentadoras relevantes para garantia da integridade e segurança dos trabalhadores ao longo do curso da obra.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

3.2. Apresentação de PCMAT

- 3.2.1. Deverá ser apresentado o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção - PCMAT anteriormente ao início efetivo da obra, em até 20 dias corridos após a assinatura do Contrato e como condição para a emissão da Ordem de Serviço;
- 3.2.2. O Programa deve apresentar os riscos ambientais encontrados quando da execução dos serviços, em cada fase da obra, e as medidas de prevenção a serem adotadas;
- 3.2.3. O Programa deverá ser elaborado por engenheiro de segurança e apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica pela sua elaboração.

3.3. Canteiro de obras

- 3.3.1. Deverá ser apresentado na Reunião de Partida o planejamento do canteiro de obras, apresentando a logística de execução da obra por meio de leiaute que deverá conter: instalações provisórias, instalações de segurança, inclusive **isolamento por meio de tapumes do acesso entre os edifícios Sede e Anexo I** (laterais e cobertura), sistemas de movimentação, entre outros;
 - 3.3.1.1. Instalações provisórias: acessos à obra, tapumes, placas da empresa, acessos de pedestres e veículos, áreas de apoio (guarda de materiais e equipamentos);
 - 3.3.1.2. Segurança na obra: proteção contra queda, sinalização de segurança, equipamentos de proteção individual e coletiva;

3.4. Instalação de equipamento de proteção coletiva

- 3.4.1. A Norma Regulamentadora NR 18 determina a obrigatoriedade da instalação de equipamentos de proteção coletiva nos locais onde houver risco de queda dos trabalhadores ou projeção de materiais, devendo a Contratada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

apresentar detalhes das referidas proteções a serem utilizadas na obra de reforma das fachadas do edifício Anexo I;

3.4.2. A área de projeção dos trabalhos deverá ser sinalizada, de modo a impedir a passagem de transeuntes no entorno e sob a área onde os serviços estiverem em execução;

3.4.3. O engenheiro responsável pelo planejamento do canteiro, tomando como referência o PCMAT, deverá compatibilizar a execução dos serviços com os itens exigidos pela Norma Regulamentadora.

3.5. Medidas de segurança para trabalho em altura

3.5.1. Para execução dos serviços deverão ser seguidos também todos os requisitos cabíveis estabelecidos pela NR 35.

3.5.1.1. Os trabalhos deverão ser precedidos, de forma individual, de análise preliminar de risco – APR, devendo ser elaborado procedimento operacional para a execução dos mesmos;

3.5.1.2. A análise de risco referida no item 3.5.1.1 deverá contemplar a inspeção dos itens de segurança individuais e coletivos necessários para a realização de cada atividade, levando-se em conta o local em que os serviços serão executados e seu entorno; a necessidade de isolamento e de sinalização no entorno da área de trabalho; os riscos de queda de materiais e ferramentas; a realização de trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos e outros riscos adicionais e, ainda, a forma de utilização e limitação de sistemas de proteção coletiva e individual;

3.5.1.3. Os profissionais que executarão os serviços **deverão receber treinamento teórico e prático, apresentando certificado à Fiscalização;**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

- 3.5.1.4. Todo o trabalho em altura deverá ser executado sob supervisão de técnico de segurança do trabalho responsável, especializado em trabalho em altura, assim como emitida a **permissão de trabalho** após a inspeção dos equipamentos e da sua forma de utilização;
- 3.5.2. Os trabalhos só deverão iniciar após a adoção das medidas estabelecidas na NR35.
- 3.5.3. Todos os empregados deverão fazer uso dos equipamentos de proteção individual – **EPIs necessários para o desempenho de suas funções** com segurança, detalhados no PCMAT. A Contratada deverá fornecê-los, conferi-los e exigir o seu uso diário por meio da **Ficha de Controle Diário**.

3.6. Andaimos suspensos do tipo balancins

- 3.6.1. Para execução dos serviços deverão ser utilizados andaimos suspensos com afastadores, ancorados em estrutura fixa da edificação, não encostados na fachada onde os serviços serão executados;
- 3.6.2. Os sistemas de fixação e sustentação e as estruturas de apoio dos andaimos suspensos deverão ser acompanhados por profissional legalmente habilitado. É proibido transitar sobre o telhado sem o uso de tábuas;**
- 3.6.3. A Contratada deverá comprovar a certificação dos equipamentos locados por meio da ART emitida pelo fabricante;
- 3.6.4. Os dispositivos de suspensão devem ser verificados diariamente antes do início dos trabalhos pelos usuários e pelo técnico de segurança do trabalho, devidamente treinados para isso.

4. IMPERMEABILIZAÇÕES E VEDAÇÕES:



4.1. Execução de pingadeira abaixo do peitoril:

- 4.1.1. Deverá ser construída pingadeira, com argamassa impermeabilizada, abaixo do peitoril das janelas do 6º andar, **na fachada frontal do prédio**, ao longo de todo o trecho a ser tratado com a aplicação de Sikatop 107 ou equivalente;
- 4.1.2. Este serviço objetiva solucionar problema de infiltração causado pelo desprendimento de uma parte do peitoril que estava colada e cumpria a função de pingadeira. O descolamento da peça, que era de granito, ocasionou uma abertura entre o reboco e a extremidade da pedra do peitoril, facilitando a infiltração de água da chuva para o interior da parede;
- 4.1.3. O esquema a seguir mostra o perfil da parede/janela e ilustra a situação atual, os serviços a serem feitos e a situação final.

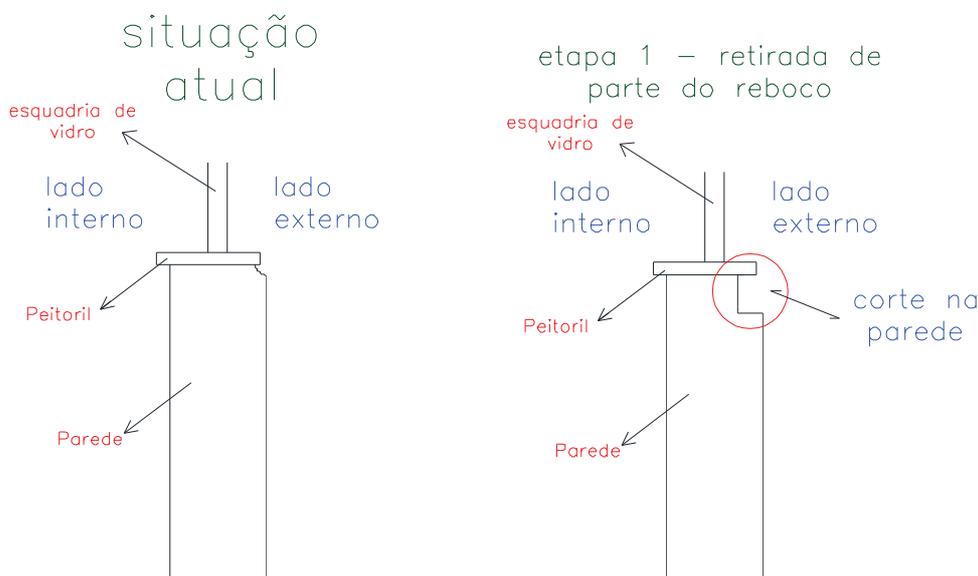


Figura 4 – Detalhe situação atual pingadeira e Etapa 1

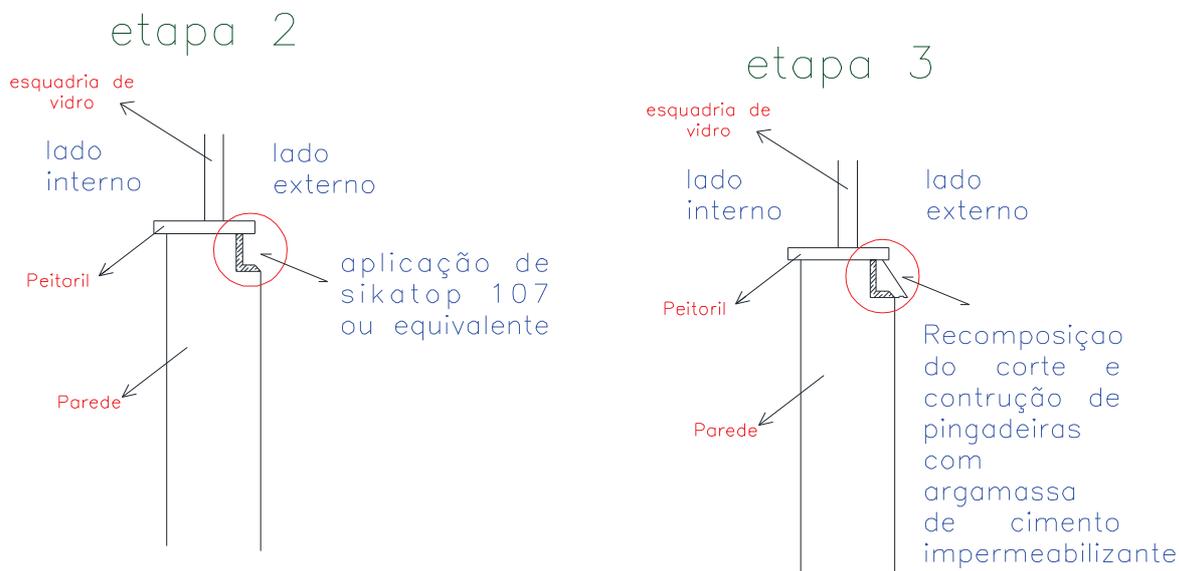


Figura 5 – Etapas 2 e 3 execução e acabamento pingadeira

- 4.1.3.1. Inicialmente, deverá ser feita abertura entre o granito e o reboco;
- 4.1.3.2. Esta abertura deverá ser limpa e calafetada com Sikatop 107 ou equivalente, ao longo de todo o trecho;
- 4.1.3.3. Em seguida deverá ser recomposta a abertura e moldada pingadeira que esteja recuada em relação ao granito e termine avançada em relação ao plano da parede.

4.2. Substituição de chapas metálicas das platibandas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

- 4.2.1. Na ala central da fachada frontal, acima da cortina de vidro, deverá ser substituída a chapa metálica existente, por nova chapa zincada de 40 cm de largura.



Figura 6 – Chapas metálicas a serem substituídas



4.3. Tratamento das paredes externas do 6º andar

4.3.1. Este serviço objetiva eliminar as infiltrações de água da chuva pela parede do 6º andar, abaixo da janela e consiste no tratamento pela parte externa – aplicação de manta líquida M-7 Parede, Sikafill ou equivalente, sobre a textura existente, nos trechos indicados nas figuras a seguir, na fachada frontal:

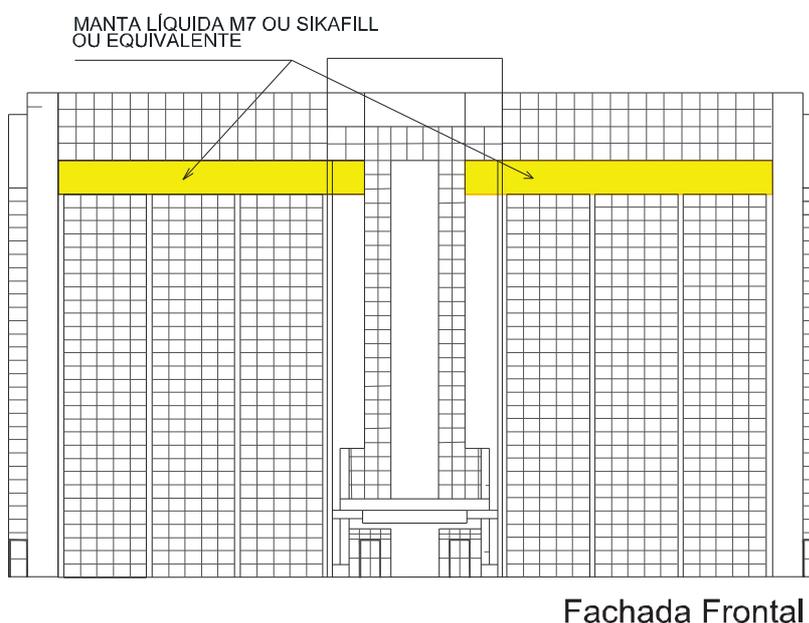


Figura 7 – Fachada frontal – Aplicação de manta líquida



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

- 4.3.2. A manta deverá ser aplicada em 3 demãos cruzadas, com intervalos de 4 horas entre uma demão e outra, devendo ser seguidas todas as recomendações do fabricante;
- 4.3.3. Antes de aplicada a manta, deverá ser realizada a limpeza da parede com pano úmido para retirada de poeira ou outras impurezas que possam dificultar a perfeita aderência da manta à textura existente;
- 4.3.4. Eventuais imperfeições existentes deverão ser corrigidas, incluindo-se costuras de trincas, onde necessário;
- 4.3.5. Este serviço somente deverá ser iniciado após o término da construção da pingadeira abaixo do peitoril, descrito no item 4.1;

4.4. Vedação de juntas de granito dos peitoris e em pontos de infiltração nas janelas

- 4.4.1. Este serviço objetiva eliminar os pontos de infiltração de água da chuva pelas juntas das pedras de granito dos peitoris e janelas e consiste na aplicação de “Sikaflex” ou equivalente diretamente nas aberturas que ficam entre uma pedra e outra, e entre juntas das janelas;
- 4.4.2. Mesmo nas aberturas das juntas de granito que estão vedadas com rejunte, este rejunte deverá ser retirado para a aplicação do produto;**
- 4.4.3. Também deverá ser aplicado o produto em pontos a serem vedados nas juntas das esquadrias, até o limite de 40 (quarenta) sachês de 600 ml;
- 4.4.4 Para execução dos serviços, deverão ser seguidas as recomendações do fabricante.



5. REVESTIMENTO DO TIPO GRANILHA:

5.1. Características do revestimento

- 5.1.1. A granilha/granicor consiste em revestimento composto por pedras naturais trituradas e lavadas, aglutinado com resinas plásticas hidrorrepelentes e impermeabilizantes;
- 5.1.2. Durante a execução do revestimento deve-se atentar para as peculiaridades do material que resulta em um acabamento final e não aceita remendos. Deste modo, deve-se antever todos os riscos à sua integridade depois de concluído, sendo essencial a compatibilização de sua execução com outros serviços em andamento e com o período sem incidência de chuvas;
- 5.1.3. O material não permite que restos de massa, gesso, tintas, vernizes ou massa de vidro sejam retirados sem danos. Caso ocorra algum dano, será necessário refazer os panos de parede afetados.

5.2. Aplicação do revestimento:

- 5.2.1. Antes da aplicação do revestimento deverá ser executada uma camada de *primer*/selador, que consiste em composto com a função de selar os poros do substrato, removendo partículas soltas, proporcionando estanqueidade à parede e favorecendo a aplicação do revestimento;
- 5.2.2. A aplicação do *primer*/selador deverá ser feita a rolo, sobre superfície limpa e seca, de forma abundante, de modo a cobrir toda a área a ser revestida. O processo de aplicação deverá ocorrer de baixo para cima no pano de fachada, à medida que o equipamento para trabalho em altura também for elevado;
- 5.2.3. Aplicação da argamassa polimérica: concluído o *primer*, e com a superfície seca, deverá ser iniciada a aplicação do revestimento, colocando-se previamente uma fita adesiva (fita crepe) sobre os fundos de frisos adjacentes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

ao pano a ser executado. A fita deverá ser nivelada ou apumada com precisão. A argamassa deverá ser colocada na parede com movimentos verticais (de baixo para cima) e em seguida igualada e alisada ("queimada") com a desempenadeira (movimentos horizontais);

- 5.2.4. O processo de nivelamento descrito no item 5.2.3 não deverá ser feito em círculos, a fim de se evitar marcas de desempenadeira;
- 5.2.5. O material aplicado deverá apresentar algumas características: resistência a arrancamento $> 0,25$ Mpa; absorção de água por capilaridade $< 12\%$; estabilidade cromática após 600 horas de exposição a ciclos higroscópicos e raios ultravioleta. A resistência ao arrancamento e à absorção de água deverá atender aos índices acima mesmo após exposição a intempéries;
- 5.2.6. Proporção das cores - O Edifício Anexo I receberá o revestimento do tipo granilha/granicor em parte das suas fachadas externas: cor cinza claro, contendo 50% de branco + 50% de cinza, e na cor grafite contendo, 33% de branco + 34% de preto +33% de cinza;
- 5.2.7. O revestimento deverá ser aplicado de modo que não haja descontinuidade entre as aplicações. Os intervalos de aplicação deverão ser planejados de modo que haja possibilidade do preenchimento das áreas entre juntas -pingadeiras existentes- dispostas nas fachadas a cada pavimento;
- 5.2.8. Nas quinas, a argamassa recém-aplicada deverá ser cortada acompanhando o alinhamento. Quando da execução da face adjacente, o corte acompanhará a face anteriormente concluída;
- 5.2.9. A cura do revestimento ocorre em duas fases: inicialmente, forma-se uma película na superfície; após a cura dessa película, inicia-se a cura interna em toda a espessura. Em condições normais, a cura ao toque ocorre após 2h de aplicação. A cura interna, suficiente para resistir a chuvas fortes, ocorrerá, em média, 48 horas após a aplicação. Para evitar retrabalho e perda de material,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

deverão ser protegidas de intempéries as áreas recém-revestidas e retiradas as proteções após a estabilidade climática para que não haja alteração de propriedades do material;

5.2.10. Em se tratando de serviço a ser executado em edifício com vários pavimentos e considerando as peculiaridades da aplicação, a execução do revestimento deverá ser realizada com o auxílio de andaimes suspensos do tipo balancins;

5.2.11. As vigas de suporte dos balancins não deverão ser apoiadas no topo da parede ou platibanda a revestir, de modo que não haja impedimento na execução do acabamento da aresta do topo da fachada;

5.2.12. A desmontagem dos equipamentos para trabalho em altura deverá ser cuidadosa para não danificar o revestimento executado;

5.2.13. Este serviço somente poderá ser executado após a comprovação de que os profissionais que executarão os serviços estão devidamente qualificados e treinados nos termos estabelecidos pela NR 35;

5.2.14. A Contratada **deverá fornecer e instalar sinalização e equipamentos de proteção coletiva**, de modo a preservar e proteger as estruturas dos prédios, das benfeitorias existentes e de seu entorno, assim como dos seus usuários.

5.3. Locais de aplicação

5.3.1. No prédio do TRE-GO, Anexo I, **nas fachadas principal e fachadas laterais e nas guaritas das laterais direita e esquerda**, voltadas para as Avenidas Goiás e Tocantins, o granicor deverá ser reaplicado sobre a camada de quartzo ou textura acrílica existentes, em todas as regiões das fachadas frontal e laterais (partes em grafite e partes na cor cinza claro). **A fachada posterior não faz parte desta obra de reforma.** As paredes externas que receberão granilha estão identificadas nos projetos por meio de linhas de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

chamadas ligadas a caixas de texto. As fotografias a seguir mostram as áreas das fachadas identificadas nos projetos que deverão receber granilha/granitor;



Figura 9 – Fachada frontal – Cores e revestimentos



Figura 10 e 11 – Fachada frontal – Cores e revestimentos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

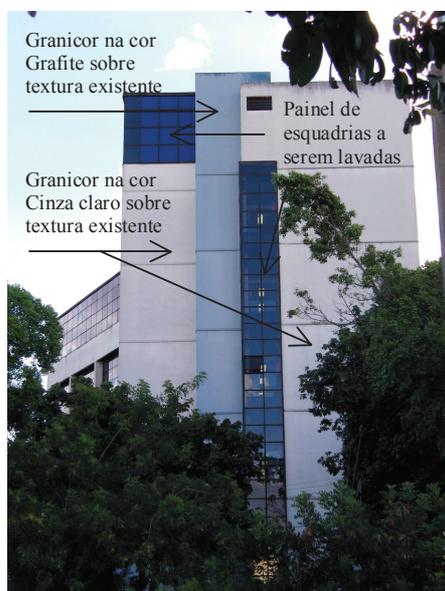


Figura 12 – Fachada lateral– Cores e revestimentos



Figura 13, 14 e 15 – Acesso interno – Cores e revestimentos

6. PINTURA:

6.1. Considerações Gerais

6.1.1. Todo o material de pintura a ser utilizado deverá ser de primeira qualidade e rigorosamente examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo os diversos produtos serem de primeira linha das marcas Suvinil, Coral, Sherwin Williams



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

ou equivalente, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO, nas cores indicadas no projeto;

- 6.1.2. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços;
- 6.1.3. A eliminação da poeira deverá ser completa (com escova e depois com pano seco), tomando-se precauções especiais quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente;
- 6.1.4. Profundas imperfeições da parede deverão ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície deverão ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica);
- 6.1.5. Manchas de gordura ou graxa deverão ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas deverão ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária e, em seguida, enxaguadas as superfícies, deixando-as secar;
- 6.1.6. Deverá ser eliminada qualquer espécie de brilho, usando-se uma lixa adequada;
- 6.1.7. As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas;
- 6.1.8. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha coloração e acabamento uniformes e os serviços tenham sido aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.1.9. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- 6.1.10. Quando necessário, o preparo das tintas deverá ser feito nas revendedoras, em máquina própria;
- 6.1.11. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação e vidros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

Tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes;

- 6.1.12. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca;
- 6.1.13. Deverão ser observados os recortes e requadrações;
- 6.1.14. Nos locais onde houver emenda no reboco não serão aceitas lombadas ou sulcos após a aplicação da massa;
- 6.1.15. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos;
- 6.1.16. Somente será permitida a utilização de tintas já preparadas em fábrica. Quando do fornecimento, as tintas deverão estar com as embalagens intactas, permitindo assim a comprovação da sua autenticidade;
- 6.1.17. Os serviços de pintura somente poderão ser executados por profissionais de comprovada experiência na realização destes serviços;
- 6.1.18. Nos locais onde houver trinca, deverão ser colocadas telas de poliéster e/ou tapa-trinca, emassados e finalmente pintados;
- 6.1.19. Durante a execução dos serviços e até a sua secagem completa deverão ser tomadas precauções cabíveis para reduzir o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente para que não haja assentamento e disposição de pó nas superfícies recém-pintadas;
- 6.1.20. Este serviço somente poderá ser executado após a comprovação de que os profissionais que executarão os serviços estão devidamente qualificados e treinados nos termos estabelecidos pela NR 35;



6.1.21. A Contratada **deverá fornecer e instalar sinalização e equipamentos de proteção coletiva**, de modo a preservar e proteger as estruturas dos prédios, das benfeitorias existentes e de seu entorno, assim como dos seus usuários.

6.2. Locais e tipos de pintura

6.2.1. O tipo de revestimento a ser aplicado em cada parte das paredes, esquadrias, grades, etc., está definido no projeto fornecido e nas imagens aqui apresentadas;

6.2.2. Pintura da face interna das platibandas – A face interna de todas as platibandas, inclusive da fachada posterior, deverão receber pintura com textura hidrofugante na cor branco gelo. É proibido transitar sobre o telhado sem a utilização de tábuas;

6.2.3. Pintura do teto das marquises das guaritas – Os tetos das marquises das guaritas deverão ser pintados com tinta látex PVA, duas demãos, cor branco gelo, após uma demão de massa acrílica.

6.2.4. Chapas metálicas de respaldo pretas – Deverá ser realizada a pintura com tinta esmalte sintético fosco preto das chapas metálicas que fazem o respaldo das esquadrias metálicas, no topo das fachadas, à exceção da fachada posterior, após tratamento anti-ferrugem das chapas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos



7. SERVIÇOS DIVERSOS:

7.1. Lavação dos vidros das fachadas

- 7.1.1. Os vidros das fachadas principal e laterais (esquadrias e cortinas de vidro) deverão ser lavados com água e sabão neutro, utilizando pano 100% algodão.
Os vidros da fachada posterior não serão lavados;
- 7.1.2. Não deverá ser utilizado jato de água, a fim de não comprometer os componentes das esquadrias e nem a estanqueidade das mesmas;
- 7.1.3. Em nenhuma hipótese deverão ser utilizados produtos abrasivos ou corrosivos para retirada de possíveis manchas;
- 7.1.4. O serviço deverá ser realizado com o uso de cadeira suspensa e afastador, por profissional(is) treinado(s) e capacitado(s), além de supervisionado por responsável técnico;
- 7.1.5. Este serviço somente poderá ser executado após a comprovação de que os profissionais que executarão os serviços estão devidamente qualificados e treinados nos termos estabelecidos pela NR 35.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura
Seção de Obras e Projetos

7.2. Retirada, polimento e reinstalação de letreiros

- 7.2.1. O letreiro existente na parte central do Edifício, na platibanda da cobertura, e o letreiro e brasão no hall de entrada do piso térreo deverão ser removidos para aplicação do revestimento em granilha/granicor, oportunidade em que deverão ser limpos e polidos;
- 7.2.2. As peças que sofrerem danos durante a remoção deverão ser consertadas e complementadas;
- 7.2.3. Os letreiros, após os serviços de reparo, deverão ser reinstalados nos mesmos locais, após o término da execução do revestimento;
- 7.2.4. Este serviço somente poderá ser executado após a comprovação de que os profissionais que executarão os serviços estão devidamente qualificados e treinados nos termos estabelecidos pela NR 35.

Goiânia, 12 de julho de 2019.

Arq. Caroline Pongitori Soares de Andrade
CAU A35442-4

Eng. Civil Marcos Paulo Barbosa
CREA 10148/D-GO